

**PORTARIA N° 018/2025**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 80, inciso XI, c/c art. 100, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que o artigo 23 da Lei Municipal n° 014/1997 possibilita que o servidor seja transferido para outro órgão ou entidade desta administração municipal;

**CONSIDERANDO** que a referida nomeação não importa nas situações vedadas pela Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargo de confiança de natureza política;

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Nomear o servidor **CARLOS ARICLENE DE CARVALHO**, matrícula 162-1, CPF n° 050.185.423-14, para exercer a função gratificada de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado a Secretaria de Administração do município de Vila Nova do Piauí.

**Art. 3°** - O referido Servidor fica ainda designado para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** celebrados por este município.

**Art. 4°** - O servidor acima especificado receberá pela função gratificada com Padrão de vencimento FG - VI, Nível VI, conforme definido no Anexo I da Lei Municipal n° 154/2013, alterada pelas Leis Municipais n° 192/2017 e n° 232/2019.

**Art. 5°** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



- V- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 7º** - revogadas as disposições em contrário.

Vila Nova do Piauí - PI, 06 de janeiro de 2025.



**MANOEL BERNARDO LEAL**  
Prefeito Municipal